



**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_/2019 AO CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

### **PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 042.498.733/0001-48, através da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz Rio de Janeiro-RJ, neste ato, representada por Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves, o(a) estudante

\_\_\_\_\_,  
identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, matriculado e frequentando o curso de \_\_\_\_\_, e a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ assinam o presente Termo que se regerá pelas condições constantes das cláusulas abaixo descritas, necessárias à realização do estágio obrigatório, em observância à Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, ao Decreto Rio nº 45.582 de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objeto formalizar estágio obrigatório entre o estudante \_\_\_\_\_, matriculado e frequentando o \_\_\_\_\_ período, do curso de \_\_\_\_\_, do (a) \_\_\_\_\_, conforme Convênio n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ firmado entre o Município, através da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Instituição de Ensino.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente estágio não implica pagamento ao estudante de bolsa-auxílio ou auxílio transporte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. As atividades do estágio diretamente relacionadas com o curso do (a) estagiário (a) serão exercidas no (a) (10.\_\_\_\_.\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, conforme Plano de Atividades do Estagiário, em anexo, elaborado em comum acordo entre a SME, o estudante e a Instituição de Ensino.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O Plano de Atividades do Estagiário será incorporado ao presente Termo por meio de Aditivos na medida em que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da Instituição de Ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas à (10.\_\_\_\_.\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ pertencente à 10ª Coordenadoria de Educação..

### **CLÁUSULA SEXTA**

A jornada do estágio será de \_\_\_\_\_ horas semanais, nos horários indicados no Plano de Atividades do Estagiário compatível, obrigatoriamente, com o horário escolar do estudante.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

I. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A carga horária semanal do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação indicados pela Instituição de Ensino e comunicados ao Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Instituição de Ensino apresentou Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, de acidentes pessoais em favor do estudante expedida por, \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA**

O estagiário, sob pena de sua exclusão, obriga-se a:

1. Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos na Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, no Decreto nº 45.582 de 27/12/2018 e na Portaria CVL/SUBSC Nº 21, de 10 de janeiro de 2019;
2. Cumprir as normas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil e do órgão concedente do campo de estágio onde estiver lotado;
3. Cumprir carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, nos horários e nas atividades indicados no Plano de Atividades do Estagiário;
4. Observar os deveres de ética e respeito ao órgão concedente do estágio;
5. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
6. Assinar a lista de frequência;
7. Usar obrigatoriamente o crachá de identificação dentro do respectivo órgão concedente do campo de estágio durante todo o período de estágio, devolvendo-o ao término do mesmo para fins de recebimento de documentação comprobatória do referido estágio;
8. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante o estágio;

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O desligamento do estagiário ocorrerá nas situações relacionadas abaixo e ocasionará a rescisão do presente Termo:

1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
3. Pelo descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
4. A pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito a seu supervisor do órgão concedente do campo de estágio;
5. No caso de aproveitamento insatisfatório, comprovado na avaliação de desempenho;
6. No caso de permitir sua substituição por outro estagiário;
7. Em caso de faltas frequentes não justificadas, cujo somatório seja superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal;



8. Por conduta desrespeitosa ou antiética em relação ao seu supervisor, aos colegas e aos usuários;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Por ocasião do desligamento do estagiário ou conclusão do estágio, o órgão concedente encaminhará Termo de Realização de Estágio à Instituição de Ensino, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Dentro do prazo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do presente Termo, em extrato, no Diário Oficial - D.O.-RIO.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Visando atender ao princípio da economicidade, o Município poderá encaminhar à Instituição de Ensino a Minuta Padrão assinada pelos estagiários, publicada em Diário Oficial, e a listagem dos estagiários que a assinaram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As assinaturas das partes envolvidas neste Termo de Compromisso implicam plena concordância com as condições aqui estabelecidas.

Por estarem assim justas e compromissadas, elegem as partes o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Secretaria Municipal de Educação

---

Estudante

---

Representante da Instituição de Ensino